

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 811/2017

De, 31 de Maio de 2017.

**"Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências."**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado do Anexo I, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

**ANEXO I****CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| QUANT. | CARGO                                             | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO R\$ |
|--------|---------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| 01     | Motorista (com curso de transporte em emergência) | 40 hs/semana  | 1.500,00        |

**Art. 2.º** - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

**Art. 3.º** - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

**Art. 4.º** - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2017**.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 31 de Maio de 2017.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO  
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
Nº 8892 Livro 06 fls 35  
data 31/05/17 hora 08:20  
Funcionário

C. M. do Pontal do Araguaia/MT  
Maria Glória da Silva  
1ª Secretária